



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

### PROJETO DE LEI Nº 66/2021

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2022.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Orçamento do Município de Areado para o exercício financeiro de 2022, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que se estima a RECEITA em R\$ 50.950.000,00 (cinquenta milhões novecentos e cinquenta mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Art. 2º A RECEITA será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas na forma da Legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento.

<b>1 RECEITAS CORRENTES</b>		<b>53.578.200,00</b>
1.1 Impostos, Taxas e Cont. de Melhorias	3.593.996,65	
1.3 Receita Patrimonial	230.602,50	
1.6 Receita de Serviços	97.500,00	
1.7 Transferências Correntes	49.486.150,85	
1.9 Outras Receitas Correntes	169.950,00	
<b>2 RECEITAS DE CAPITAL</b>		<b>3.781.000,00</b>
2.2 Alienação de Bens	0,00	
2.4 Transferências de Capital	3.635.000,00	
2.5 Outras Receitas de Capital	146.000,00	
<b>9. DEDUÇÕES DE RECEITA CORRENTE</b>		<b>(6.409.200,00)</b>
9.7 Deduções de Receita	(6.409.200,00)	
<b>TOTAL DA RECEITA ORÇADA</b>		<b><u>50.950.000,00</u></b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

Art. 3º A DESPESA será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por “Funções de Governo”, “Órgãos de Governo e da Administração” e “Categorias Econômicas”, e conforme o seguinte desdobramento.

### DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO

01 Legislativa	1.600.000,00
04 Administração	4.750.589,95
06 Segurança Pública	274.000,00
08 Assistência Social	1.761.060,00
09 Previdência Social	1.270.000,00
10 Saúde	15.387.568,54
12 Educação	17.103.115,00
13 Cultura	592.000,00
15 Urbanismo	4.502.050,85
16 Habitação	38.000,00
18 Gestão ambiental	3.000,00
20 Agricultura	1.975.315,66
23 Comércio e Serviços	455.800,00
24 Comunicações	18.000,00
26 Transporte	570.500,00
27 Desporto e Lazer	642.000,00
99 Reserva de contingência	7.000,00

### TOTAL DA DESPESA FIXADA

**50.950.000,00**

### POR ÓRGÃO DE GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

	<u>Despesa</u> <u>Corrente</u>	<u>Despesa de</u> <u>Capital</u>	<u>Total</u>
<b>01 - PODER LEGISLATIVO</b>	<b>1.561.450,00</b>	<b>38.550,00</b>	<b>1.600.000,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

01.01 – Gabinete e Secretaria da Câmara	1.561.450,00	38.550,00	1.600.000,00
<b>02 - PODER EXECUTIVO</b>	<b>43.336.537,25</b>	<b>6.006.462,65</b>	<b>49.343.000,00</b>
<b>02.01 – Gabinete do Prefeito</b>	<b>1.175.500,00</b>	<b>10.000,00</b>	<b>1.185.500,00</b>
02.01.01 – Gabinete do Prefeito	1.175.500,00	10.000,00	1.185.500,00
<b>02.02.00 – Procuradoria Geral</b>	<b>166.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>166.500,00</b>
02.02.02 – Assessoria Jurídica	166.500,00	0,00	166.500,00
<b>02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura</b>	<b>369.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>369.500,00</b>
02.03.00 – Secretaria Geral da Prefeitura	369.500,00	0,00	369.500,00
<b>02.04.00 – Sec. Munic. Adm. e Fazenda</b>	<b>4.289.589,95</b>	<b>75.000,00</b>	<b>4.364.589,95</b>
02.04.00 – Sec. Munic. Administração e Fazenda	4.289.589,95	75.000,00	4.364.589,95
<b>02.05.00 – Sec. Mun. de Educação, Esp. Lazer</b>	<b>14.097.115,00</b>	<b>3.648.000,00</b>	<b>17.745.115,00</b>
02.05.01 – Sec. Mun. de Educação, Esp. e Lazer	612.000,00	10.000,00	622.000,00
02.05.02 – Ensino Fundamental	9.711.500,00	575.000,00	10.286.500,00
02.05.03 – Ensino Infantil	2.678.115,00	2.600.000,00	5.278.115,00
02.05.04 – Educação Especial	793.500,00	12.000,00	805.500,00
02.05.05 – Educ. Superior e Profissionalizante	2.000,00	0,00	2.000,00
02.05.06 – Esporte e Lazer	202.000,00	440.000,00	642.000,00
02.05.07 – Educação de Jovens e Adultos	98.000,00	11.000,00	109.000,00
<b>02.06.00 – Secretaria Mun. de Saúde</b>	<b>15.089.371,74</b>	<b>298.196,80</b>	<b>15.387.568,54</b>
02.06.01 – Saúde	979.000,00	5.000,00	984.000,00
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde	14.110.371,74	293.196,80	14.403.568,54
<b>02.07.00 – Secretaria Mun. de Ação Social</b>	<b>1.707.695,00</b>	<b>53.365,00</b>	<b>1.761.060,00</b>
02.07.01 – Ação Social	607.000,00	15.000,00	622.000,00
02.07.02 – Fundo Mun. Direitos Criança Adoles.	192.000,00	1.560,00	193.560,00
02.07.03 – Fundo Mun. de Assistência Social	800.650,00	34.000,00	834.650,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

02.07.04 – Fundo Municipal do Idoso	108.045,00	2.805,00	110.850,00
<b>02.08.00 – Secretaria Mun. de Obras, Serv. Públicos, Agricultura e Meio Ambiente</b>	<b>5.658.465,66</b>	<b>1.686.900,85</b>	<b>7.345.366,51</b>
02.08.01 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos	5.625.465,66	1.681.900,85	7.307.366,51
02.08.02 – FMH- Fundo Municipal de Habitação	33.000,00	5.000,00	38.000,00
<b>02.09.00 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo</b>	<b>782.800,00</b>	<b>235.000,00</b>	<b>1.017.800,00</b>
02.09.01 – Cultura	372.000,00	220.000,00	592.000,00
02.09.02 – Turismo	410.800,00	15.000,00	425.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>44.897.987,35</b>	<b>6.045.012,65</b>	<b>50.943.000,00</b>
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b><u>50.950.000,00</u></b>
<b>DESPESAS CORRENTES</b>			<b>44.897.987,35</b>
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			25.338.643,14
OUTRAS DESPESAS CORRENTES			19.559.344,21
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			<b>6.045.012,65</b>
INVESTIMENTOS			
RESERVA DE CONTINGÊNCIA			7.000,00
<b>TOTAL</b>			<b><u>50.943.000,00</u></b>

Art. 4º Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) Anular, parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto no item III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

b) Utilizar superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

## Estado de Minas Gerais

§ 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

c) Utilizar o excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º A entrega de recursos financeiros à Câmara Municipal, para atender ao disposto no art. 29-A e nos incisos I e III do § 2º da Constituição Federal, será realizada na proporção de 1/12 (um doze avos) do total das despesas destinadas ao Poder Legislativo, até o dia 20 de cada mês.

Parágrafo único. Os recursos financeiros existentes no caixa do Poder Legislativo no dia 31 de dezembro de 2021, não devolvidos aos cofres públicos municipais, serão deduzidos, na proporção mensal de 1/12, do repasse de que trata este artigo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor em 01/01/2022.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de setembro de 2021.

Douglas Ávila Moreira  
Prefeito Municipal